



Processo Requerimento N° 9232/2022

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

21/12/2022 16:25:32

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS



AUTOGRAFO - LEGISLATIVO

ana.locatelli (27) 3268-3126

e95cec99-cd1c-4c3b-86d2-2763da463c65

Processo Protocolo N° 1417/2022
Câmara Municipal de Domingos Martins

29/12/2022 09:16:27

PROJETO DE LEI

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS



LEI N°

..... de de de

Autógrafo n° 78/2022

Projeto de Lei n° 71/2022

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46, § 1º do Regimento Interno, combinado com o art. 24 da Lei Orgânica Municipal, aprova o Projeto de Lei n° 71/2022, de autoria do Poder Executivo, que *autoriza o chefe do poder executivo municipal a desafetar e permutar imóvel com particular*, expede o seguinte Autógrafo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, aprova:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e permutar o imóvel descrito no inciso I, pertencente ao Patrimônio do Município de Domingos Martins, pelo imóvel descrito no inciso II, pertencente a Sra. Laura Kiefer, conforme segue:

I – Um terreno urbano e legitimado situado em Ponto Alto, Domingos Martins – ES, medindo a área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), limitando-se, pela frente com a Rua do Campo, pelos fundos com o imóvel pertencente a Moacir da Silva Vargas, pelo lado direito com o imóvel pertencente a Moacir da Silva Vargas e pelo lado esquerdo com a Rua Projetada, inscrito na municipalidade sob o n° 06.02.012.0010.001, Matriculado no Registro Geral de Imóveis de Domingos Martins – ES, sob o n° 14.509, pág. 199 do Livro 2-AD.9, avaliado em R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais), conforme parecer técnico de avaliação elaborado pelo Sr. Izidoro Pedro Merscher – CRECI n° 8921F/ES.

II – Um terreno urbano situado em Ponto Alto, Domingos Martins – ES, medindo a área de 500,00 m² (quinhentos metros quadrados), limitando-se pela frente, fundos e lado direito com a Rua Projetada e pelo lado esquerdo com a Prefeitura de Domingos Martins/ES, inscrito na municipalidade sob o n° 06.02.004.0929-001, a ser desmembrada da área registrada no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Domingos Martins sob o n° 7.796, página 278 do Livro 3-J, avaliado em R\$ 333.335,00 (trezentos e trinta e três mil trezentos e trinta e cinco reais), conforme parecer técnico de avaliação elaborado pelo Sr. Izidoro Pedro Merscher – CRECI n° 8921F/ES.

Art. 2º A área descrita no inciso II do artigo 1º a ser repassada em permuta para o Município de Domingos Martins/ES será destinada para a construção do Centro Municipal de Educação Infantil de Ponto Alto.

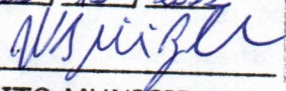
Jomelia

[Assinatura]

[Assinatura]

SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 3.096/2022

EM 22/12/2022



PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo

PROTOCOLO PMDM	
Proc PMDM	9232 / 2022
Folhas	02
Matrícula	14526
Rubrica	<i>[Signature]</i>

Art. 3º Os Permutantes se obrigam a assinar os documentos necessários para transferência dos imóveis descritos no art. 1º desta lei.

Art. 4º As despesas com a escritura pública e registro da presente permuta ficarão por conta e responsabilidade de cada uma das partes permutantes, no que lhes couberem.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 20 de dezembro de 2022.

[Signature]
JÉSSICA AGUIAR BARCELOS
1º Vice-Presidente

[Signature]
SANDRA CHRISTINA NEITZKE
Presidente

[Signature]
SILVESTRE ALVES DE OLIVEIRA
1º Secretário

SANCIONO A PRESENTE LEI	
QUE RECEBE O Nº 3.096 / 2022	
EM	22 / 12 / 2022
<i>[Signature]</i>	
PREFEITO MUNICIPAL	

PREFEITO MUNICIPAL

EM _____

QUE RECEBE O Nº _____

SANCIONO A PRESENTE

Conceição da Barra-ES, 23 de Dezembro de 2022.

CRISTIANE DE SOUSA SENA
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 993265

Fundo Municipal De Educação De Conceição Da Barra

Resumo De Contrato de Adesão Nº 163/2022.
Proc.: Nº 10276/2022

Pregão Presencial nº 79/2021

Contratante: O Fundo Municipal de Educação de Conceição da Barra-ES.

Contratada MAQFORT MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ-MF sob o nº 07.354.555/0001-80, no Valor de R\$ 3.700,00 (Três Mil Setecentos Reais).

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Da Dotação Orçamentária: 51.01.00 - Secretaria Municipal de Educação.

51.01.10 - Gestão Municipal de Educação

Classificação Funcional: 12.361.0005.2.0011

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.06

Recurso 1.119.0000.0000 e 1.542.0030.0000

51.01.20 - Gestão FUNDEB

Classificação Funcional: 12.365.0004.2.0018

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.17

Recurso 1.119.0000.0000 e 1.542.0030.0000.

Conceição da Barra-ES, 23 de Dezembro de 2022.

CRISTIANE DE SOUSA SENA
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 993273

Aditivo

Resumo Do 2º Termo Aditivo Ao Contrato Nº 002/2022

Processo: 10583/2022

Contratante: Fundo Municipal De Saúde de Conceição Da Barra - ES

Contratada: Consórcio Público Da Região Norte Do Espírito Santo - CIM NORTE/ES

Data Assinatura: 23 De Dezembro De 2022.

Objetivo: Fica reduzido em R\$ 23.199,99 (vinte e três mil e cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), o valor constante do caput da cláusula terceira do Contrato de Rateio firmado, passando a mesma vigorar com a seguinte redação: Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do Consórcio, o Consorciado repassará o valor anual de R\$ 140.757,72 (cento e quarenta mil e setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), em parcela única ou dividido em parcelas mensais, devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro.

As demais Cláusulas e condições do contrato supracitado permanecerão inalteradas.

Protocolo 994239

Conceição do Castelo

Aditivo

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº144/2022

REFERENCIA: Aquisição de tubos de concreto com seção circular, tipo ponta e bolsa para drenagem de água pluviais e esgoto de diferentes diâmetros e bueiro celular de concreto para tapagem de bueiros e esgotos. **CONTRATANTE:** Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** PRE-MONT ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. **OBJETO:** Fica ADITIVADO do Contrato nº 144/2022, o percentual aproximado de 24,48% (vinte e quatro virgula quarenta e oito) por cento, perfazendo um valor de R\$ 24.660,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta reais), do contrato original, conforme Lei 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 015001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ficha 056, fonte de recurso 100100000000 (Recurso Próprio), 153000000000 (Recurso Federal), 154000000000 (Recurso Estadual) e elemento de despesa 3.3.90.30.000000 (Material de Consumo). **AMPARO LEGAL:** Protocolo GED nº 14216/2022, processo GED nº 8034/2022 e Código de Identificação CidadES/TCE-ES: 2021.021E0700001.02.0017. Conceição do Castelo, ES, 19 de dezembro de 2022.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito Municipal

Protocolo 993763

Domingos Martins

Lei

LEI MUNICIPAL Nº 3.096/2022

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E PERMUTAR IMÓVEL COM PARTICULAR.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e permutar o imóvel descrito no inciso I, pertencente ao Patrimônio do Município de Domingos Martins, pelo imóvel descrito no inciso II, pertencente a Sra. Laura Kiefer, conforme segue:

I - Um terreno urbano e legitimado situado em Ponto Alto, Domingos Martins - ES, medindo a área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), limitando-se, pela frente com a Rua do Campo, pelos fundos com o imóvel pertencente a Moacir da Silva Vargas, pelo lado direito com o imóvel pertencente a Moacir da Silva Vargas e pelo lado esquerdo com a Rua Projetada, inscrito na municipalidade sob o nº 06.02.012.0010.001, Matriculado no Registro Geral de Imóveis de Domingos Martins - ES, sob o nº 14.509, pág. 199 do Livro 2-AD.9, avaliado em R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais), conforme

www.amunes.es.gov.br

parecer técnico de avaliação elaborado pelo Sr. Izidoro Pedro Merscher - CRECI nº 8921F/ES.

II - Um terreno urbano situado em Ponto Alto, Domingos Martins - ES, medindo a área de 500,00 m² (quinhentos metros quadrados), limitando-se pela frente, fundos e lado direito com a Rua Projetada e pelo lado esquerdo com a Prefeitura de Domingos Martins/ES, inscrito na municipalidade sob o nº 06.02.004.0929-001, a ser desmembrada da área registrada no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Domingos Martins sob o nº 7.796, página 278 do Livro 3-J, avaliado em R\$ 333.335,00 (trezentos e trinta e três mil trezentos e trinta e cinco reais), conforme parecer técnico de avaliação elaborado pelo Sr. Izidoro Pedro Merscher - CRECI nº 8921F/ES.

Art. 2º A área descrita no inciso II do artigo 1º a ser repassada em permuta para o Município de Domingos Martins/ES será destinada para a construção do Centro Municipal de Educação Infantil de Ponto Alto.

Art. 3º Os Permutantes se obrigam a assinar os documentos necessários para transferência dos imóveis descritos no Art. 1º desta Lei.

Art. 4º As despesas com a escritura pública e registro da presente permuta ficarão por conta e responsabilidade de cada uma das partes permutantes, no que lhes couberem.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 22 de dezembro de 2022.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 994215

LEI MUNICIPAL Nº 3.097/2022

CRIA A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (CIPTÉA), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criada Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTÉA), com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 2º A CIPTÉA será expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de Domingos Martins, mediante requerimento, acompanhado de relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;

II - fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm) e assinatura ou impressão digital do identificado;

III - nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador;

IV - identificação da unidade da Federação e do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável.

§ 1º A CIPTÉA terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e deverá ser revalidada com o mesmo número, de modo a permitir a contagem das pessoas com transtorno do espectro autista em todo o território nacional.

Art. 3º A pessoa com transtorno do espectro autista não será submetida a tratamento desumano ou degradante, não será privada de sua liberdade ou do convívio familiar nem sofrerá discriminação por motivo da deficiência.

Art. 4º O gestor escolar, ou autoridade competente, que recusar a matrícula de aluno com transtorno do espectro autista, ou qualquer outro tipo de deficiência, será punido com multa de 3 (três) a 20 (vinte) salários-mínimos.

§ 1º Em caso de reincidência, apurada por processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, haverá a perda do cargo.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Domingos Martins - ES, 22 de dezembro de 2022.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 994218

Decreto

DECRETO DE PESSOAL Nº 894/2022

AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DE EDNA CUSTÓDIA DO CARMO MOL.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,
- Considerando o protocolado nº 8992/2022 firmado por Edna Custódia do Carmo Mol, formalizando pedido de Averbação de Tempo de Contribuição;
- Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição protocolo nº 07001150.1.00035/17-0, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, referente

www.amunes.es.gov.br